



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA H.J. MENDONÇA ME (LIGHT TELECOM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FATURAS TELEFÔNICAS, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador **DARLI JAIME FASSARELLA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 610.477-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.714.707-97, residente e domiciliado na Rodovia Geraldo Sartório, s/nº, Distrito de Castelinho, Vargem Alta - ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa e a empresa **H. J. MENDONÇA ME (LIGHT TELECOM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.383.280/0001-31, com sede na Rua Ernandes Duarte da Fonseca, 77, Bairro Agostinho Simonato, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, representado por **HEL Y JERONIMO MENDONÇA**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação do Serviço de Telecomunicações, doravante denominado de “Serviços Administrativos de Controle de Faturas Telefônicas”, em conformidade com as condições comerciais relativas à proposta comercial anexo(s), ofertado pela H. J. MENDONÇA ME (LIGHT TELECOM), e, por sua vez, aceitos pelo **CONTRATANTE** através da assinatura do “Formulário/ Proposta”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2. Na primeira fase o projeto compreenderá as seguintes atividades:

- I. Análise das três últimas faturas do cliente;
- II. Verificar a real necessidade das linhas;
- III. Analisar a quantidade de minutos ou valores contratados pela operadora;
- IV. Análise de Contratos e intermediação com as operadoras;
- V. Tomada de decisão para redução de custos das linhas telefônicas.

2.3. A **CONTRATADA** terá livre acesso à fatura do cliente para análise detalhada das linhas.

2.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo nas informações contidas nas faturas. As informações deverão ser passadas somente ao gestor **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** continuará responsável pela prestação de serviços posteriores até o término da vigência contratual, como:

- I. Análise de faturas mensalmente;
- II. Acompanhamento de ligações que sejam caracterizadas como impróprias ao juízo da empresa;
- III. Gestão das quantidades de minutos e serviços;
- IV. Propostas de outras operadoras para tomada de decisão em relação à viabilidade técnica e de custos da empresa;
- V. Intermediações de problemas junto às operadoras;
- VI. Prestação de relatórios ao gestor da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Fornecer à **CONTRATADA**, o livre acesso às informações pertinentes ao quesito de telecomunicação;
- II. Informar, de forma clara, todos os dados pertinentes ao contrato com a operadora, tais como contrato de adesão (SMP), Notas Fiscais de aparelhos em



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

remessa de comodato, doação ou por venda, e-mails, senhas e dados de gestor cadastrado;

III. Fornecer a informação adequada sobre condições de prestação do Serviço;

IV. Efetuar os pagamentos de honorários à **CONTRATADA** no dia do vencimento de sua fatura com a operadora;

V. Caberá ainda à **CONTRATANTE** manter total sigilo de toda literatura de seus relatórios e contratos. Não sendo, em hipótese alguma, repassado para terceiros os moldes de trabalho desempenhado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE VALORES

4.1. O presente contrato é exclusivo de telefonia fixa e/ou móvel, sendo Contratado o “Plano de redução de custos das faturas telefônicas” (Sucess Fee).

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

5.1. Os honorários serão calculados de acordo com a seguinte equação:

$$(M3F - VFPC = \underline{VLRC} = H)$$

2

I. (Média das três últimas faturas – Valor da fatura pós-consultoria = Valor Líquido da Redução de Custos = Honorários);

II. O item M3F (Média das três últimas faturas de **telefonia Móvel Vivo Empresas**) tem valor fixado em R\$ 215,59 (duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o anexo “FORMULÁRIO/PROPOSTA LIGHT TELECOM”, parte integrante do presente Contrato;

III. O item M3F (Média das três últimas faturas de **telefonia fixa Oi**) tem valor fixado em R\$ 404,63 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o anexo “FORMULÁRIO/PROPOSTA LIGHT TELECOM”, parte integrante do presente Contrato;

IV. O cálculo do honorário será mensal, com a variável VFPC (Valor da fatura pós-consultoria) apropriada de acordo com o mês de referência de apuração.

Os honorários serão contabilizados após a segunda fatura depois da assinatura do contrato, com pagamento durante os 12 (doze) meses sequenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V. A CONTRATANTE fica responsável em repassar o valor dos honorários à CONTRATADA no mesmo dia de vencimento de sua fatura com a operadora, podendo este ser depositado em conta, pago através de boleto bancário e/ou pessoalmente, através de apresentação de relatórios comprobatórios de redução de custos, juntamente com Nota Fiscal de Serviços Prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para serem dirimidas quaisquer dúvidas, questões futuras ou pendências resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta – ES, 24 de julho de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
DARLI JAIME FASSARELLA
Contratante


H J MENDONÇA – LIGHT TELECOM
HELY JERÔNIMO MENDONÇA
Contratado